



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

# INDICAÇÃO LEGISLATIVA

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

**DISPÕE SOBRE A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE”, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.**

## JUSTIFICATIVA:

O objetivo da “Semana Municipal de Conscientização de Doação de Sangue” é promover a conscientização da comunidade mourãoense com relação aos benefícios dessa atitude, por meio de campanhas e eventos a serem desenvolvidos em ação conjunta do Poder Público com a iniciativa privada. A necessidade de sangue é constante. Transfusões de sangue fazem a diferença entre a vida e a morte para centenas de pacientes todos os dias.

POR QUE DOAR SANGUE?



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

Porque o sangue é insubstituível!

Porque o sangue não é produzido artificialmente!

Porque nós somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão!

Porque doar sangue é muito simples e não dói!

Porque doar sangue é gerar vida através da vida!

A “Semana Municipal de Conscientização de Doação de Sangue”, vem a ser um estímulo importantíssimo para que a sociedade tenha conhecimento sobre a doação de sangue e os direitos de benefícios que os cidadãos que já fazem parte ou não desta rede de solidariedade, podem adquirir, o que constam nas Leis Municipais de estímulos para a doação, sendo as Leis nº. 1288/2000, 1398/2001 e 2585/2010.

Ressalto que é importante, que toda Campanha a ser realizada em prol da sociedade, deve ser largamente difundida, divulgada e instrumentalizada, uma vez que sua implantação pode assumir sim uma ferramenta social importantíssima nos dias atuais.

Dante ao exposto, conto com a contribuição dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

### SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE

**CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 11, de Janeiro, de 2018.

**SIDNEY RONALDO RIBEIRO  
“TUCANO”  
Vereador – PR**



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_\_ /2018.

### INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE SANGUE”, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue”, a realizar-se, anualmente, na semana do dia 25 de novembro – Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

**Parágrafo único.** O objetivo desta Lei é promover a conscientização da comunidade com relação aos benefícios dessa atitude, por meio de campanhas e eventos a serem desenvolvidos em ação conjunta do Poder Público com a iniciativa privada.

**Art. 2º.** Na semana ora instituída, será intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação de sangue.

**§ 1º.** As campanhas de conscientização e doação de sangue serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar também com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal, de entidades não governamentais entidades e clubes de serviços sociais do Município.

**§ 2º.** Pessoas físicas e jurídicas poderão associar-se gratuitamente à Secretaria Municipal de Saúde visando fornecer todo o suporte técnico, financeiro e humano que se fizer necessário às campanhas, cuja colaboração constitui relevante prestação de serviços comunitários.

**§ 3º.** Durante a “Semana de Conscientização e Doação de Sangue”, deverá ser divulgado para os munícipes, para que tomem conhecimento dos direitos, das Leis Municipais de estímulos para a doação, sendo as Leis nº. 1288/2000, 1398/2001, 2585/2010 e 3825/2017.

**Art. 3º.** Ficam as escolas municipais obrigadas a ministrar aos seus alunos, em todos os níveis, nas matérias competentes, esclarecimentos sobre a importância da doação de sangue.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Educação fornecerá a todas as escolas do Município, subsídios para que o tema seja amplamente debatido nas salas de aula, durante a semana escolhida para a campanha.

**Art. 5º.** O órgão competente do Poder Executivo deverá divulgar a campanha em empresas privadas, ministrando palestras de incentivo a doação aos seus funcionários e colaboradores.

**Art. 6º.** Compete ao Poder Executivo desenvolver, gratuitamente, através de suas coordenadorias, serviço permanente de orientação à comunidade.

**Art. 7º.** Para a realização deste projeto fica a cargo do Poder Executivo autorizado buscar parcerias e firmar convênios com Secretarias do Estado e demais órgãos competentes.

**Art. 8º.** A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,

Estado do Paraná, em 11, de Janeiro, de 2018.

